PLANO&PLANO

REGULAMENTO DO PROGRAMA

"RENDA+ PLANO&PLANO!"

1. DO OBJETIVO:

1.1. Programa a ser realizado pela **PLANO&PLANO** DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.230.275/0001-80, com sede à Rua Samuel Morse, 74 – 13º andar – Brooklin, CEP 04576-060, São Paulo – SP, através de suas SPE´s, vendedoras e incorporadoras dos empreendimentos imobiliários, doravante denominadas **PLANO&PLANO;**

1.2. A campanha tem por objetivo conceder BONIFICAÇÕES - *por um tempo certo e determinado* - a seus **PROMOTORES,** à cada indicação feita para aquisição de unidades da **PLANO&PLANO**;

1.3. Somente poderão participar deste programa os **Promotores** e **Corretores** devidamente cadastrados junto a **PLANO&PLANO;**

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins destinados à esta campanha, considerar-se-ão as seguintes definições:

a) **BONIFICAÇÃO DE VISITA:** crédito de R$ 30,00 (trinta reais) concedido ao PROMOTOR, quando o **INDICADO** efetua seu cadastro na promoção **"RENDA+** de vendas da promotora;
Obs.: Para validação da "Visita" o INDICADO deverá informar os mesmos dados (telefone e e-mail) inseridos no cadastro, na recepção do estante

b) **BONIFICAÇÃO DE ANÁLISE:** crédito de R$ 100,00 (cem reais) concedido ao PROMOTOR, quando INDICADO concluir a **ANÁLISE DE CRÉDITO,** tendo sido **PLANO&PLANO!"** **E**, realiza uma **VISITA** em qualquer estande
c) aprovado;

d) **BONIFICAÇÃO DE COMPRA:** crédito de R$ 600,00 (seiscentos e trinta reais) concedido ao PROMOTOR, quando o INDICADO efetuar a compra do imóvel**;**

e) **PROMOTOR(A):** é o prospector do CORRETOR, podendo ainda, ser qualquer pessoa física, devidamente cadastrada na presente campanha, sem qualquer vínculo, subordinação ou qualquer obrigação com a **PLANO&PLANO,** que tenha a intenção de realizar indicação de potenciais clientes com interesse de aquisição em unidades de qualquer empreendimento da **PLANO&PLANO,**

podendo ainda, entrar em contato através do canal sacrendamais@planoeplano.com.br**;**

f) **INDICADO**: potencial cliente indicado pelo **PROMOTOR**, - *desde que NÃO esteja na base de dados da promotora* -, interessado em produtos da **PLANO&PLANO,** podendo adquiri-lo ou não**;**

g) **CORRETOR**: profissional autônomo devidamente cadastrado junto a secretaria de vendas da **PLANO&VENDAS** e/ou imobiliárias parceiras**,** que fará contato com o INDICADO a fim de apresentar os produtos da **PLANO&PLANO** e realizar eventual venda;

h) **ANALISE DE CRÉDITO**: Ato pelo qual a empresa de vendas realiza uma simulação de capacidade do CLIENTE de obter crédito junto as instituições financeiras.

Obs.: Essa simulação é feita em programas fornecidos pela instituição financeira com base nas informações preliminares fornecidas pelo PARTICIPANTE, mas que não garante que a instituição financeira efetivamente irá aprovar o **FINANCIAMENTO**, já que tal aprovação dependerá de confirmação por meio de documentos das informações prestadas bem como inexistência de pendencias como negativação, dividas pendentes, score baixo, condicionantes em geral.

i) **PROPRONENTE**: pessoa física ou jurídica integrada na Promessa de Compra e Venda, na qualidade de comprador;

j) **INDICAÇÃO**: ação promovida pelo **PROMOTOR**, realizada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE através do *LINK* www.planoeplano.com.br/rendamais, enviado pelos canais digitais para participação da promoção.
Obs.: A indicação pode ser composta por mais de um potencial cliente.

k) **INTERMEDIAÇÃO**: ação praticada EXCLUSIVAMENTE pelo corretor de imóveis autônomo e/ou imobiliária, a fim de realizar a venda de imóvel;

l) **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**: instrumento firmado entre o proponente e construtora, tendo por objeto a aquisição de unidade imobiliária autônoma.

m) **CADASTRO**: Lançamento de dados pessoais (nome, e-mail, telefone, CPF, chave PIX), na plataforma realizada pelo TITULAR dos dados, através do *LINK* www.planoeplano.com.br/rendamais, e para participação na promoção, na plataforma **PLANO&PLANO.**

n) **BASE PLANO&PLANO**: Base de dados de Clientes e, base de prospects cadastrados, através de acessos as plataformas digitais e visitas aos estandes de vendas.

o) **AQUISIÇÃO**: Geração e assinatura do respectivo "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda".

p) **LINK**: Endereço na web disponibilizado pela **PLANO&PLANO,** com acesso a plataforma para cadastro, tendo por finalidade exclusiva a participação na presente promoção.

PLATAFORMA: Programa de propriedade da **PLANO&PLANO** para hospedagem e utilização da promoção aqui veiculada com acesso através do LINK www.planoeplano.com.br/rendamais;

q) **VALIDAÇÃO**: Aprovação, pela **PLANO&PLANO, para uso da bonificação**, após a verificação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento.

3. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

Este programa denominado de **"RENDA+ PLANO&PLANO!"** será realizado do dia **01/02/2024** até 01/**01/2025**, podendo deste participar APENAS Corretores e Promotores que se enquadrem nas condições pré-estabelecidas pela **PLANO&PLANO** no presente regulamento.

4. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

4.1. Para fins deste programa denominada **"RENDA+ PLANO&PLANO!"**, durante seu período de vigência disposto no item 3.1, estão contemplados **TODOS** os empreendimentos lançados e a lançar pela **PLANO&PLANO** disponíveis para aquisição.

5. DA DINÂMICA DO PROGRAMA "RENDA+ PLANO&PLANO!"

Criado com o objetivo de proporcionar uma fonte de remuneração extra, o programa Renda+ irá conceder a seus promotores, a cada indicação feita e fase atingida, uma bonificação que pode chegar até R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com as regras do programa.

Para tanto o corretor deverá se cadastrar na **PLATAFORMA** do programa, disponível no www.planoeplano.com.br/rendamais;

Com a efetivação de seu cadastro, o CORRETOR poderá convidar seus *prospectos* – PROMOTORES -, para realizarem o cadastro na PLATAFORMA.

A **PLANO&PLANO** também divulgará em seus canais digitais um link para que o PROMOTOR, caso queira, realize diretamente seu cadastro, os cadastros realizados via link não serão vinculados a um CORRETOR

A partir de então, o Promotor poderá realizar indicações na plataforma e, dentro dela, visualizar o status de sua indicação para recebimento da bonificação.

6. DA BONIFICAÇÃO

6.1. A BONIFICAÇÃO que trata este regulamento será concedida ao PROMOTOR, de forma cumulativa, por fases, obedecendo os critérios a seguir:

BONIFICAÇÃO DE VISITA R$ 30,00	BONIFICAÇÃO DE ANÁLISE R$ 100,00	BONIFICAÇÃO DE COMPRA R$ 600,00

6.1.1. BONIFICAÇÃO DE VISITA

Ao realizar uma indicação e, o **INDICADO** visitar um estande de vendas da **PLANO&PLANO**, o PROMOTOR receberá uma BONIFICAÇÃO DE VISITA, no valor de R$ 30,00 (trinta reais);

Obs.: Para validação da "Visita" o INDICADO deverá informar os mesmos dados (telefone e e-mail) inseridos no cadastro, na recepção do estante;

6.1.2. BONIFICAÇÃO DE ANÁLISE

Quando o **INDICADO** proceder com o envio de documentação para **ANÁLISE DE CRÉDITO**, e ter a mesma aprovada, o PROMOTOR receberá uma BONIFICAÇÃO DE ANÁLISE, no valor de R$ 100,00 (cem reais);

6.1.3. BONIFICAÇÃO DE COMPRA

Quando o **INDICADO** efetuar a AQUISIÇÃO do imóvel, o PROMOTOR receberá uma BONIFICAÇÃO DE COMPRA, no valor de R$ 600,00 (seiscentos e trinta reais);

6.2. A concessão da bonificação ao PROMOTOR está condicionada ao cumprimento, pelo INDICADO, da fase correspondente, descrita no item 5.1;

6.3. A bonificação será concedida – *desde que cumpridos todos os demais requisitos previstos no presente regulamento* - com base ao número de INDICAÇÕES realizadas, não havendo qualquer relação com a quantidade de potenciais clientes e/ou proponentes existentes envolvidos na proposta;

6.4. É condição para recebimento da bonificação ao PROMOTOR, que o INDICADO não esteja cadastrado na base **PLANO&PLANO**, até o início da vigência do programa;

6.5. Cumpridos todos os requisitos previstos, o PROMOTOR receberá sua bonificação até o dia 20 do mês subsequente à **VALIDAÇÃO** pela **PLANO&PLANO,** o valor será transferido para o mesmo via PIX;

6.6. O recebimento da BONIFICAÇÃO dar-se-á através de transferência realizada via PIX informado pelo PROMOTOR quando do seu CADASTRO na PLATAFORMA não podendo em qualquer hipótese ser realizado o pagamento por outro meio, convertida em pecúnia ou, transferência do crédito para terceiros;

6.7. As INDICAÇÕES são ilimitadas, desde que observado o prazo de vigência da promoção (item 3.1), bem como as demais regras previstas no regulamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "RENDA+ PLANO&PLANO!"

7.1. Para participar do programa que rege este Regulamento, o **CORRETOR** deverá:

a) Se cadastrar no LINK da plataforma www.planoeplano.com.br/rendamais;

b) Convidar um *prospector* para ser Promotor;

7.2. Para participar do programa que rege este Regulamento, o **PROMOTOR** deverá, OBRIGATORIAMENTE, <u>além de observar todas as regras descritas no presente instrumento</u>, atender as seguintes exigências:

a) Se cadastrar no LINK da plataforma www.planoeplano.com.br/rendamais;

b) Ser *prospector* na plataforma **Renda+ PLANO&PLANO**;

c) INDICAR qualquer pessoa que NÃO seja cliente **PLANO&PLANO** e que NÃO possua, até a data de indicação:

i) **CADASTRO** na base da **PLANO&PLANO;**
ii) atendimento e/ou ficha cadastral preenchida nos últimos 30 (trinta) dias

d) Fica VETADA a INDICAÇÃO de uma mesma pessoa por 2 (duas) vezes ou mais, prevalecendo apenas a primeira indicação realizada;

e) Utilização **EXCLUSIVA** do *link* recebido para cadastro na plataforma. Não serão consideradas válidas as indicações realizadas por outros meios/veículos

7.3. Para fins deste regulamento, **NÃO** poderá ser considerado como PROMOTOR:

a) Colaboradores da **PLANO&PLANO** e parentes em linhas reta, colateral e afins, até terceiro grau, que sejam proponentes de empreendimentos participantes da campanha;

b) Quaisquer parceiros de vendas que sejam proponentes de empreendimentos participantes da campanha;

c) Corretores cadastrados na "Secretaria de Vendas **PLANO&PLANO**" que sejam proponentes de empreendimentos participantes da campanha.

d) Menores de 18 (dezoito) anos;

e) Pessoa jurídica.

8. DA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "RENDA+ PLANO&PLANO!" COM O PROGRAMA "INDIQUE UM AMIGO!"

Fica VETADA a participação no programa **"RENDA+ PLANO&PLANO!"** em conjunto com o programa **"INDIQUE UM AMIGO!",** de forma que, o **PROMOTOR** que vier a ser tornar CLIENTE, automaticamente, deixará de fazer parte deste programa e integrará ao **"INDIQUE E GANHE!",** uma vez que ambos não são cumulativos um com outro, ou ainda, demais programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançados pela **PLANO&PLANO** ou empresas do Grupo;

9. ESCOPO GERAL

9.1. AS BONIFICAÇÕES que tratam este Regulamento correspondem aos valores R$ 30,00 (trinta reais), R$ 100,00 (cem reais) e R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme critérios elencados no rol do item 5 deste instrumento;

9.2. As INDICAÇÕES serão efetuadas **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** através do *link* enviado pelos canais digitais, não sendo consideradas válidas as indicações realizadas por qualquer outro meio/veículo;

9.3. A bonificação que trata este programa será concedida – *desde que cumpridos todos os demais requisitos previstos no presente regulamento* - com base ao número de INDICAÇÕES realizadas, não havendo qualquer relação com a quantidade de potenciais clientes e/ou proponentes existentes envolvidos na proposta, restando esclarecido que a existência de mais de uma pessoa na mesma INDICAÇÃO, não acarretará ao pagamento da bonificação em dobro;

9.4. A BONIFICAÇÃO será concedida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a VALIDAÇÃO da conclusão da fase, conforme rol do item 5, através de transferência na plataforma**;**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **PLANO&PLANO**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização;

10.2. O Corretor e/ou Promotor que aderir ao Regulamento desta promoção cede à **PLANO&PLANO**, em caráter irretratável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção;

10.3. A BONIFICAÇÃO objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito, conforme disposto no item 6.5;

10.4. As condições da promoção **"RENDA+ PLANO&PLANO!",** conforme descrito no item 8, não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **PLANO&PLANO** ou empresas do Grupo;

10.5. A critério exclusivo da **PLANO&PLANO**, poderá ser excluído desta Campanha qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha;

10.6. A **PLANO&PLANO** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirente(s) dos imóveis a responsabilidade por manter(em)-se informado(s) sobre o sistema da promoção, através de sua plataforma *online;*

10.7. Ao aderir às condições desta promoção **"RENDA+ PLANO&PLANO!"**, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CORRETOR é integralmente responsável pelo envio do LINK à seu prospector PROMOTOR, e este, responsável pelo compartilhamento do link a seus INDICADOS, para cadastro na plataforma do programa **"RENDA+ PLANO&PLANO!"**;

11.2. O CORRETOR e PROMOTOR declaram que as informações prestadas são verdadeiras, completas e exatas;

11.3. Nos termos da Lei, o **INDICADO** poderá aceder os seus dados e requerer, a qualquer altura, a respectiva retificação ou eliminação

11.4. A **PLANO&PLANO!"** é responsável pela captura e tratamento dos dados pessoais dos participantes do programa **"RENDA+ PLANO&PLANO!",** garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento desses dados, ressalvado o disposto acima;

11.5. Os dados pessoais serão tratados sempre com observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados;

11.6. Com a participação neste programa, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pela **PLANO&PLANO.**

São Paulo, __ de _____ de 2024.

Plano&Plano Desenvolvimento Imobiliário Ltda.